

do com a escritura de de 22 de dezembro de 1961, lavrada nas notas do 13º Tabelionato da Capital, livro 656, fls.65, conforme autorizou a Lei nº224, de 20 de dezembro de 1961, mantidas as demais condições constantes da mencionada escritura e lei!-

..... Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reinstituição

Dr. Licínio Vita da Silva

=PRESIDENTE DA CÂMARA=

LEI Nº 281, DE 3 DE JULHO DE 1962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte.....

LEI: -

Artigo 1º - Fica concedido ao SR. DR. MÁRIO ALTENFELDER SILVA, Diretor do Serviço Social de Menores do Estado de São Paulo, o título de CIDADÃO HONORÁRIO SANJOANENSE.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reinstituição

Dr. Licínio Vita da Silva

=PRESIDENTE DA CÂMARA=

LEI Nº 282, DE 3 DE JULHO DE 1962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte.....

.....

LEI: -

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO SANJOANENSE ao Sr. Dr. OCTÁVIO DA SILVA BASTOS, Vice-Prefeito Municipal.

..... Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reinstituição

Dr. Licínio Vita da Silva